



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 673

Em, 16 de Junho de 1.994.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA B
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 Junho 1994

Diretor do Deptº de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros reais) mediante utilização de recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das despesas abaixo especificadas:

11.000	- Departamento de Obras e Serv. Urbanos
03.07.021.2.030	- Manut.das Ativ.do Deptº de Obras e serviços Urbanos.
3132.0000.00	- 50.000.000,00.

Art. 3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

10.000	- Departamento de Agricultura
04.14.077.1.023	- Perfurações de Poços
4110.0000.00	- 50.000.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Sapé-PB, 16 de Junho de 1.994.